



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PLO 0005/2021

O Estatuto do Idoso, além de conceder proteção aos maiores de 60 (sessenta) anos, também concede o direito de utilizar gratuitamente os transportes públicos. Direito este que foi ceifado em dezembro do ano de 2020, através do artigo 7º, inciso IV da lei nº 17.542/20 que excluiu o direito à isenção tarifária.

Um recente estudo realizado através de dados disponibilizados no portal da SPTRANS indica que o impacto financeiro pela utilização gratuita pelos idosos é ínfimo perante o custo total do sistema de transporte. Por outro lado, trata-se de um benefício muito grande que garante um envelhecimento com dignidade, sustentável, primando pelo acesso a outros fatores como cultura, saúde, socialização, entre outros, aos idosos da capital paulistana.

Sendo assim, o presente projeto de emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo visa reassegurar a gratuidade do transporte público aos idosos maiores de 60 (sessenta) anos.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/06/2021, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.